



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro Educacional Lacerda S/S Ltda		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Lacerda S/S Ltda, na cidade de Mauriti, renova o reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem e autoriza as especializações técnicas em Saúde da Família, Enfermagem do Trabalho, Enfermagem para o Cuidado do Idoso e Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2017, retroagindo os efeitos deste Parecer a 1º de janeiro de 2014.		
RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto		
SPU Nº 0005609/2014	PARECER Nº: 395/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Maria Alves Saraiva, diretora do Centro Educacional Lacerda S/S Ltda., mediante o processo nº 0005609/2014, solicita a este Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento do referido Centro, a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem e a autorização para ministrar as especializações técnicas em Saúde da Família, Enfermagem do Trabalho, Enfermagem para o Cuidado do Idoso e Instrumentação Cirúrgica.

O Centro Educacional Lacerda S/S Ltda. é uma instituição pertencente à rede particular de ensino médio profissional, com sede na Rua José Leite da Costa, nº 650, Centro, CEP: 63.210-000, no município de Mauriti, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 09.357.665/0001-21, com Censo Escolar sob o nº 23328010.

Essa Instituição apresentou a este CEE a seguinte documentação:

- solicitação ao Presidente deste CEE;
- cópia dos Pareceres de nº 107/2010 e de nº 1947/2012;
- Contrato Social da Empresa e Aditivos;
- Alvará de Funcionamento; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Certidões da Mantenedora;
- Laudo Técnico de Segurança;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e da secretária;
- relação do corpo docente com autorizações temporárias;
- Termos de Convênios firmados com instituições para realização do Estágio;
- Termo Declaratório;
- Regimento Escolar;
- Projeto Político-Pedagógico;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0395/2015

- Planos dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.

Para avaliar as condições de oferta do curso Técnico em Enfermagem, o Presidente deste CEE emitiu a Portaria nº 241/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 31.10.2014 designando a especialista Maria Célia de Freitas, graduada em Enfermagem, com especialização em Enfermagem Médico - cirúrgica, mestre e doutora em Enfermagem, registrada no Conselho Regional de Enfermagem COREN-CE sob o nº 24.985, para proceder à visita técnica à instituição.

A avaliadora fez as seguintes considerações:

- O curso técnico e as especializações se justificam pela necessidade de ampliar o número de profissionais técnicos e especialistas, bem como qualificá-los para a assistência ao ser humano;
- objetiva formar profissionais técnicos e especialistas de nível médio em Enfermagem, qualificados para o exercício da profissão;
- o curso funciona no mesmo prédio da Escola Infantil – Universidade da Criança, à noite e nos fins de semana, com três turmas;
- a estrutura física é conservada com quadra coberta, sala de reunião, sala de professores, cantina, banheiros feminino e masculino com adequação para inclusão social;
- a coordenação do curso está sob a responsabilidade das professoras Solange S. Lacerda, graduada em Enfermagem com especialização em mais de uma área de conhecimento em Enfermagem, e Adriana Felipe de Lacerda, graduada em Enfermagem com especialização em mais de uma área de conhecimento em Enfermagem, ambas, disponibilizando vinte horas semanais para a coordenação;
- como atividades complementares, os alunos participam das campanhas de vacinação, fazem punção venosa para coleta de exames laboratoriais e visitam hospitais;
- a estrutura curricular reflete ações educativas e coordenadas para diferentes possibilidades e experiências e desenvolvimento de competências e habilidades para sedimentar o perfil profissional previsto para o quando finalizar o curso;
- o corpo docente é constituído de nove professores enfermeiros e uma professora com formação em Tecnologia de Alimentos, todos com autorização



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0395/2015

temporária expedida em 2014 pela 20ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação-CREDE-20;

– o laboratório tem uma infraestrutura extremamente pequena sem condições de oferecer práticas com o grupo de alunos no local, razão pela qual estas são programadas pelos professores com reserva de material para acontecer na quadra coberta do Centro;

– há armários para a guarda de material, uma pia com bancada e torneira, caixa para descarte de material perfuro-cortante, biombo, maca e suporte de soro, além dos materiais destinados às práticas dos alunos nas disciplinas básicas do curso. Existem, ainda, modelos adultos, masculino e feminino, um antebraço venoso para as práticas de punção venosa, modelo de esqueleto humano, esfigmomanômetro, estetoscópios, instrumentos cirúrgicos e roupas cirúrgicas;

– a biblioteca também é organizada em espaço pequeno e sem ventilação. Contém livros didáticos referentes ao conteúdo de enfermagem em geral e técnico com abrangência de várias áreas. Embora a biblioteca não permita a reunião de mais de cinco alunos para as pesquisas, possui exemplares atuais para a formação dos alunos;

– os cursos são oferecidos no térreo do prédio, com corredores e portas largas, possibilitando a movimentação das pessoas com dificuldade de locomoção.

Resume sua avaliação no seguinte quadro:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do curso	ÓTIMO
Plano de Curso	BOM
Corpo Docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	REGULAR
Laboratórios	REGULAR
Recursos áudio visuais	BOM
Aspectos de inclusão social	BOM

A coordenação pedagógica desse Centro está sob a responsabilidade de Maria Alves Saraiva Lacerda, graduada em Pedagogia, com habilitação em Administração Escolar, Registro nº 1049/1990. Responde pela Secretaria Escolar Virgínia Maria Belém Sobral, Registro nº AAA002000. Pelas coordenações técnicas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0395/2015

dos cursos: 1) Técnico em Enfermagem e Especializações Técnicas em Saúde da Família, Enfermagem do Trabalho e Enfermagem para o Cuidado do Idoso, a profissional Adriana Felipe de Lacerda, graduada e especialista em Enfermagem; e 2) Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica, a profissional Solange Saraiva Lacerda, graduada e especialista em Enfermagem.

O Curso Técnico em Enfermagem enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e tem como objetivo formar profissionais de nível técnico para a área de saúde. O Plano de Curso está organizado de acordo com a legislação vigente.

O perfil profissional de conclusão do Técnico em Enfermagem está voltado para a formação de um profissional com capacidade de inserir-se nas principais áreas em que o mercado de trabalho de enfermagem se apresenta, estando qualificado para o exercício profissional, com competências teóricas e práticas, específicas da área técnica de enfermagem, conhecimentos gerais relacionados ao seu campo de atuação e habilidades comuns ao mundo de sua área profissional para o atendimento ao perfil profissional exigido.

Referido Centro prevê a oferta de quatro turmas/ano, cada uma com cinquenta alunos.

A seguir a estrutura curricular dos cursos Técnico em Enfermagem e Especializações técnicas em Saúde da Família, Enfermagem do Trabalho, Enfermagem em Cuidados do Idoso e Instrumentação Cirúrgica:

- Módulo I** – Apoio ao Diagnóstico, Preparação e Acompanhamento na Rede Hospitalar e Ambulatorial I, com 410 horas;
- Módulo II** – Apoio ao Diagnóstico, Preparação e Acompanhamento na Rede Hospitalar e Ambulatorial II – Educação para a Saúde I, com carga horária de 580 horas, acrescidas de quatrocentas de Estágio Supervisionado;
- Módulo III** – Educação para a Saúde II – Recuperação e Reabilitação em Saúde, com carga horária de quatrocentas horas, acrescidas de 210 de Estágio Supervisionado.
- Módulo IV** – Especialização Técnica em Saúde da Família, com carga horária de trezentas horas, acrescidas de horas de Estágio Supervisionado.
- Módulo V** – Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, com as mesmas cargas horárias de aulas e de estágio.
- Módulo VI** – Especialização Técnica em Enfermagem em Cuidados ao Idoso, com as mesmas cargas horárias de aulas e de estágio, e,



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0395/2015

Disciplinas	T	P	E
Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência	60	30	30
Humanização dos Serviços e Ações em Saúde	30	-	-
Total	300	100	210
Total Geral do módulo III	400		210

Módulo IV – Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde da Família	
Disciplinas	Carga Horária
Estratégia da Saúde da Família com enfoque na análise situacional	100h
Ações/atribuições da equipe Saúde da Família	100h
Ações integradas de Educação em Saúde	100h
Estágio Supervisionado	75h
Total	375h

Módulo V – Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho	
Disciplinas	Carga Horária
Fisiologia e Ergonomia com enfoque na Saúde do Trabalhador	60h
Legislação do Trabalho	40h
Segurança do Trabalho	60h
Doenças Ocupacionais	80h
Enfermagem do Trabalho e Organização dos Serviços de Saúde do Trabalhador	60h
Estágio Supervisionado	75h
Total	375h

Módulo VI – Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem para o Cuidado do Idoso	
Disciplinas	Carga Horária
Envelhecimento humano: aspectos demográficos e epidemiológicos	100h
Políticas de atenção a pessoas idosas	100h
Enfermagem no cuidado ao idoso	100h
Estágio Supervisionado	75h
Total	375h



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer N° 0395/2015

Módulo VII – Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem Cirúrgica	
Disciplinas	Carga Horária
Estrutura e funcionamento dos Serviços de Saúde	30h
Microbiologia aplicada ao Controle de Infecção	30h
Métodos de proteção anti-infecciosa	30h
Saúde Ocupacional e Segurança no Trabalho	30h
A Unidade de Centro Cirúrgico e Recuperação Pós-anestésica	60h
Central de Material e Esterilização	60h
Instrumentação Cirúrgica	60h
Estágio Supervisionado	140h
Total	440h

Os alunos deverão realizar 610 horas de Estágio Supervisionado. A professora orientadora de estágio é a bacharel em Enfermagem, Tatiana Cíntia de Lacerda. Os estágios serão realizados no Hospital Municipal e Maternidade São José – Mauriti; CAPS II – PSF'S e CRAS de Mauriti; Casa de Saúde Nossa Senhora de Fátima de Brejo Santo e Fábrica Expotub em Mauriti, instituições com as quais o Centro Educacional Lacerda firmou convênios.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Constatamos que a presente proposta se encontra de acordo com a Resoluções CEC N°s 413/2006, Resolução 01/2004 CNE/CEB, amparadas pelo Decreto n° 5.154/2004 e pela Lei n° 9394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo recredenciamento do Centro Educacional Lacerda S/S Ltda, na cidade de Mauriti, pela renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem e pela autorização das especializações técnicas em Saúde da Família, Enfermagem do Trabalho, Enfermagem para o Cuidado do Idoso e Instrumentação Cirúrgica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2017, retroagindo os efeitos deste Parecer a 1° de janeiro de 2014.

Recomendamos, por oportuno, a ampliação dos laboratórios e da biblioteca.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0395/2015

conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Comissão da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional
Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de Junho de 2015.

OROSIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE